



ESTUDOS
DA TERG

AMOSTRA MATERIAIS ESQUEMATIZATERG



Beatriz Terra Gomes
 @estudosdaterg

ORGANIZAÇÃO DO ESTADO

AUTONOMIA X SOBERANIA

| | |
|------------------|--|
| AUTONOMIA | UNIÃO, ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS → TODOS SÃO AUTÔNOMOS. |
| SOBERANIA | APENAS A UNIÃO POSSUI SOBERANIA (MANUTENÇÃO DA UNIDADE FEDERATIVA) |

TERRITÓRIOS FEDERAIS

- INTEGRAM A UNIÃO.
- CRIAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO OU REINTEGRAÇÃO → LEI COMPLEMENTAR.

VEDAÇÕES AOS ENTES FEDERATIVOS

É VEDADO A U, E, DF E M:

- ESTABELECER OU SUBVENCIONAR CULTOS/IGREJAS, SALVO COLABORAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO.
- RECUSAR FÉ A DOCUMENTOS PÚBLICOS.
- CRIAR DISTINÇÕES OU PREFERÊNCIAS ENTRE BRASILEIROS.



MUDANÇAS TERRITORIAIS

ESTADOS (INCORPORAÇÃO, SUBDIVISÃO, DESMEMBRAMENTO):

✓ REQUISITOS:

- APROVAÇÃO DA POPULAÇÃO INTERESSADA;
- OUVIDA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA;
- LEI COMPLEMENTAR FEDERAL.

MUNICÍPIOS (CRIAÇÃO, FUSÃO, DESMEMBRAMENTO):

✓ REQUISITOS:

- LEGISLAÇÃO ESTADUAL CONFORME LC FEDERAL (AINDA NÃO EXISTE);
- ESTUDO DE VIABILIDADE;
- PLEBISCITO DAS POPULAÇÕES ENVOLVIDAS.

PODER EXECUTIVO

| | |
|--------------------------|--|
| SISTEMA | PRESIDENCIALISMO → PRESIDENTE: CHEFE DE ESTADO E CHEFE DE GOVERNO. |
| MANDATO | 4 ANOS + 1 REELEIÇÃO POSSÍVEL. |
| VACÂNCIA | <ul style="list-style-type: none"> • 1º BIÊNIO: ELEIÇÃO DIRETA EM 90 DIAS. • 2º BIÊNIO: ELEIÇÃO INDIRETA PELO CONGRESSO NACIONAL. |
| LINHA SUCESSÓRIA: | <ul style="list-style-type: none"> • VICE-PRESIDENTE • PRESIDENTE DA CÂMARA • PRESIDENTE DO SENADO • PRESIDENTE DO STF |

CRIMES DO PRESIDENTE

CRIME COMUM

- AUTORIZAÇÃO: 2/3 DA CÂMARA
- JULGAMENTO: STF
- SUSPENSÃO: ATÉ 180 DIAS



CRIME DE RESPONSABILIDADE

- AUTORIZAÇÃO: 2/3 DA CÂMARA
- JULGAMENTO: SENADO
- SUSPENSÃO: ATÉ 180 DIAS

TIPICIDADE

DOLO X CULPA

- ➡ **DOLO** {
 - DIRETO: AGENTE QUER O RESULTADO.
 - EVENTUAL: AGENTE ASSUME O RISCO DE PRODUZIR O RESULTADO.
}

- ➡ **CULPA** {
 - CONSCIENTE: PREVÊ O RESULTADO, MAS ACREDITA QUE PODE EVITAR.
 - INCONSCIENTE: NÃO PREVÊ O RESULTADO, MAS ERA PREVISÍVEL (HOMEM MÉDIO).
}

RELAÇÃO DE CAUSALIDADE

◆ **TEORIA DA EQUIVALÊNCIA DOS ANTECEDENTES**
 (TAMBÉM CHAMADA DE CAUSALIDADE SIMPLES):
 TODAS AS CAUSAS QUE CONTRIBUÍRAM PARA O
 RESULTADO SÃO EQUIVALENTES.

CRIMES QUE NÃO ADMITEM TENTATIVA

- CRIMES CULPOSOS
- PRETERDOLOSOS
- CONTRAVENÇÕES PENAIS
- CRIMES OMISSIVOS PRÓPRIOS
- CRIMES UNISSLISTENTES
- CRIMES HABITUais
- CRIMES DE ATENTADO (EQUIPARADOS AO CRIME CONSUMADO)

DESISTÊNCIA, ARREPENDIMENTO E ARREPENDIMENTO POSTERIOR

DESISTÊNCIA VOLUNTÁRIA

AGENTE VOLUNTARIAMENTE PARA ANTES DA CONSUMAÇÃO, RESPONDENDO SOMENTE PELOS ATOS PRATICADOS

ARREPENDIMENTO EFICAZ

AGENTE ATUA APÓS EXECUTAR OS ATOS, MAS IMPIDE O RESULTADO, RESPONDE SOMENTE PELOS ATOS PRATICADOS.

ARREPENDIMENTO POSTERIOR

APÓS CONSUMAÇÃO, O AGENTE REPARA O DANO OU RESTITUI A COISA, A CONSEQUÊNCIA É A DIMINUIÇÃO DE PENA (ART. 16, CP)



◆ REQUISITOS DO ARREPENDIMENTO POSTERIOR:

- CRIME SEM VIOLENCIA OU GRAVE AMEAÇA
- CONDUTA VOLUNTÁRIA
- REPARAÇÃO ATÉ O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA OU QUEIXA

ITER CRIMINIS (CAMINHO DO CRIME)

| FASE | DEFINIÇÃO | RESPONSABILIDADE PENAL |
|--------------------|--|------------------------------------|
| COGITAÇÃO | PLANEJAMENTO INTERNO DA AÇÃO. | IMPUNÍVEL |
| ATOS PREPARATÓRIOS | ORGANIZAM A EXECUÇÃO (EX.: COMPRA DE ARMA). | IMPUNÍVEIS (REGRA), SALVO EXCEÇÕES |
| ATOS EXECUTÓRIOS | INÍCIO DA REALIZAÇÃO DO NÚCLEO DO TIPO PENAL. | PUNÍVEIS |
| CRIME IMPOSSÍVEL | MEIO ABSOLUTAMENTE INEFICAZ OU OBJETO IMPRÓPRIO. | IMPUNÍVEL (ART. 17, CP) |
| TENTATIVA | EXECUÇÃO INICIADA, MAS CONSUMAÇÃO FRUSTRADA POR FATO ALHEIO À VONTADE DO AGENTE. | PUNÍVEL (ART. 14, II, CP) |
| CONSUMAÇÃO | REALIZAÇÃO COMPLETA DO TIPO PENAL. | PUNÍVEL COMO CRIME CONSUMADO |

ATOS PROCESSUAIS

CONCEITO

Atos que desenvolvem a relação jurídica processual.

ATOS PROCESSUAIS ELETRÔNICOS

- PRATICADOS POR MEIO DIGITAL
- EX: ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL

PUBLICIDADE

- REGRA: AMPLA, DE ORDEM PÚBLICA
- EXCEÇÃO:
- A) SEGREDO DE JUSTIÇA
- B) AUDIÊNCIA FECHADA
- C) CONSULTA AOS AUTOS E CÓPIAS: RESTRITAS ÀS PARTES E PROCURADORES

INSTRUMENTALIDADE DAS FORMAS

- O PROCESSO É INSTRUMENTO PARA SOLUÇÃO DE CONFLITOS
- VALORIZAÇÃO DA EFICÁCIA SOBRE A FORMA

ATOS DAS PARTES

- ◆ UNILATERAIS: MANIFESTAÇÃO DE VONTADE DE UMA SÓ PARTE
- ◆ BILATERAIS: ACORDO ENTRE AS PARTES

ESPÉCIES:

- POSTULATÓRIOS: PETIÇÃO, CONTESTAÇÃO, RECURSOS
- PROBATÓRIOS: PRODUÇÃO DE PROVAS
- DISPOSITIVOS: DESISTÊNCIA, RENÚNCIA, ETC.

TEMPO DOS ATOS



REGRA: DIAS ÚTEIS, DAS 6H ÀS 20H

ATOS ELETRÔNICOS:

- PRATICÁVEIS EM QUALQUER HORÁRIO, ATÉ O FIM DO PRAZO
- SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS = NÃO COMPUTADOS

LUGAR

REGRA: SEDE DO JUÍZO

EXCEÇÃO: POR INTERESSE DA JUSTIÇA, NATUREZA DO ATO OU DEFERÊNCIA, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

NEGÓCIO JURÍDICO PROCESSUAL

PARTES PLENAMENTE CAPAZES PODEM:

- AJUSTAR O PROCEDIMENTO
- CONVENCIONAR SOBRE ÔNUS, PODERES, FACULDADES E DEVERES



CALENDÁRIO PROCESSUAL:

- PODE SER ESTABELECIDO POR ACORDO ENTRE PARTES E JUIZ

VÍCIOS DOS ATOS PROCESSUAIS

- MERA IRREGULARIDADE: REGRA NÃO RELEVANTE
- NULIDADE RELATIVA: PROTEGE INTERESSE DA PARTE
- NULIDADE ABSOLUTA: PROTEGE INTERESSE SUPERIOR
- INEXISTÊNCIA JURÍDICA: AUSÊNCIA DE ELEMENTO CONSTITUTIVO ESSENIAL
- INEFICÁCIA: ATO SEM EFEITO JURÍDICO